



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001-E-2022

PROJETO DE LEI Nº 001-E-2022

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 89, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete aprova:

Art. 1º - As normas gerais, definições, objetivos, modalidades, conceitos técnicos e instrumentos da Regularização Fundiária Urbana - REURB são aqueles expressamente previstos na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O procedimento administrativo para instauração, tramitação, análise, aprovação e execução de processos de Regularização Fundiária Urbana - REURB será regulamentado por decreto de Chefe do Poder Executivo Municipal, que deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único. Aplica-se no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Complementar nº 089, de 21 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 14 DE MARÇO DE 2022.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA